



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ / MG E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, com sede na Avenida Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé – MG, CEP: 32.900-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Vinicius Rezende da Silva**, portador da carteira de identidade MG 13.474.356, CPF: 124.798.796-58, nomeado por meio da Portaria nº 194/2022 e Secretária Municipal de Cultura e Turismo **Rita de Cassia Corradi Rabelo Penido**, portadora da carteira de identidade M 1.456.609, CPF: 279.701.326-34, nomeada por meio da Portaria nº 84/2023, denominado CONTRATANTE e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR**, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.261.585/0001-42, com sede na Rua Bom Retiro, 45, Bairro Novo Horizonte – Betim/MG, CEP: 32.606-038, e-mail: insitutoprosperrar.insp@gmail.com, telefone: (31) 98603-9939, neste ato representado pelo Sr. Anderson Henriques Maia dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º MG - 19793434 do CPF n.º 135.226.686-50, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para que alinhada ao conceito de empreendedorismo social, execute ações e serviços de apoio, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades relacionadas ao transporte dos alunos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DO TERMO

2. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir da data publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal (sessenta meses), nos termos da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.1. Para prorrogação do prazo de vigência é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário justificar o atraso na execução das metas. (Art. 33, Decreto Municipal nº 2.132/17)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Para a qualificada, integral e correta execução deste Termo de Colaboração, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal, estadual e municipal que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.; (Art. 31, inciso XV)
- b) Executar as atividades, metas e orçamento descritos no seu Plano de Trabalho, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Manter, durante a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação/credenciamento como Organização da Sociedade Civil;
- d) Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, através de procedimento seletivo simplificado próprio, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e



fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. Não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da pareceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; (Art. 31, XVI)

- g) A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada deverão ser compatíveis com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções;
- h) Apresentar por ocasião da celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e mensalmente, na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou mesmo no Judiciário, ainda que licenciada;
- i) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em condições recebidas quanto ao uso dos imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão;
- j) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente:
 - I. Relatórios de atividades do período conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - II. Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
 - III. Comprovantes de qualquer natureza que comprovem a existência de eventuais sobras;
 - IV. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e



responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos TERMOS DE COLABORAÇÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;

- V. Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou qualquer outra hipótese, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova OSC possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.
- VI. Ficam assumidas as demais responsabilidades informadas no Plano de Trabalho vencedor, bem como, suas possíveis reformulações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Para a qualificada, integral e correta execução deste Termo de Colaboração, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal, estadual e municipal, que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- a) Prover à CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, nos prazos e valores estipulados neste instrumento;
- b) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Plano Orçamentário;
- c) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos;
- d) Publicar no Portal da Transparência o TERMO DE COLABORAÇÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização;



- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, os resultados da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo referentes ao cumprimento das atividades descritas, metas e possíveis indicadores.
- f) Publicar no Diário Oficial do município e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida;
- g) Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na OSC;
- h) Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao TERMO DE COLABORAÇÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente;
- i) Orientar a política de comunicação a ser adotada no TERMO DE COLABORAÇÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5. Para o cumprimento do objeto e dos indicadores e metas estabelecidas neste Termo de Colaboração e conforme previstos nos Projetos apresentados e selecionados, a CONTRATANTE repassará a Organização da Sociedade Civil (OSC) o valor correspondente à **R\$ 1.046.056,67 (um milhão e quarenta e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para os 12 meses de vigência do Termo de Colaboração, considerando:

- a) O repasse financeiro será feito mensalmente, em parcelas iguais definidas a partir da relação entre o valor do presente Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho vencedor;



- b) Caso tenha saldo remanescente do repasse referente ao mês anterior, o Município de Igarapé/MG poderá repassar apenas o valor correspondente à complementação da parcela atual, utilizando o saldo existente da parcela anterior;
- c) A partir do quarto mês de vigência, a autorização para se efetivar os repasses financeiros mensais levará em consideração o cumprimento dos planos aprovados neste Termo de Colaboração;
- d) Os repasses serão executados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado na proposta vencedora do Chamamento Público. Os prazos de desembolso previstos nesta cláusula poderão sofrer modificações unilaterais pela CONTRATANTE nos casos de se identificar atrasos na execução do presente Termo de Colaboração;
- e) Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma de repasse financeiro quando identificado evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores ou mesmo nos atos da contratada;
- f) Havendo atrasos nos repasses financeiros previstos a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária vinculada indicada pela CONTRATANTE, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados e que estejam previstos;
- g) No caso da OSC não apresentar a prestação de contas mensal ou mesmo a prestação de contas for reprovada, poderá a CONTRATANTE suspender os repasses financeiros até que a situação seja regularizada parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Colaboração estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Secretaria
1.500	2.14.00.27.812.0015.2.0051	3.3.90.39.00	263	Esporte e Lazer
1.500	02.13.00.13.122.0013.2.0021	3.3.90.39.00	260	Cultura e Turismo
1.500	02.13.392.0013.2.0174	3.3.90.39.00	262	Cultura e Turismo

- i) As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de celebração de apostila, em conformidade com a legislação atinente.
- j) A OSC se obriga a manter e movimentar os recursos em conta bancária específica



da parceria em instituição financeira pública. (Art. 31, XIII).

5.1. A OSC se obriga a restituir os recursos em todos os casos previstos no Decreto Municipal nº 2.132/17. (Art. 31, IX);

5.2. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado como cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, como manda o Art. 35, §5º, Lei nº 19.019/14. (Art. 31, X);

5.3. A OSC se obriga a efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria. (Art. 31, XI).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A OSC deverá se submeter aos atos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, assim como prestar contas do cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e dos recursos financeiros e bens recebidos.

6.1. Fica assegurado o direito da CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita, e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, assim como terceiros que lhe prestem serviços;

6.2. A execução do Termo de Colaboração será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, além da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída para esta finalidade e cujas atribuições serão regulamentadas por meio de Portaria da autoridade competente;

6.3. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer momento e sempre que recomende o interesse público, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer informações, documentos, acesso, relatórios ou congêneres;

6.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais, sendo ao menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo;

6.4.1. À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete as atribuições definidas no art. 48, e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 2.132/14;

6.5. O parecer elaborado pela Comissão de Seleção será enviado aos Gestores das Secretarias para conhecimento e providências que julgar necessárias;

6.5.1. Ao gestão da parceria compete as atribuições definidas nos arts. 51 e 52, e seus



respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 2.132/14;

6.6. O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Seleção, que deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

6.7. Os agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas possuem livre acesso aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.132/17, bem como aos locais de execução do objeto. (Art. 31, inciso XII).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7. Os resultados atingidos com a execução do presente Termo de Colaboração devem ser analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deverá avaliar para fins de homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme determina o art. 48, “caput”, do Decreto Municipal nº 2.132/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8. No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre/ que verificadas pequenas inadequações;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Rescisão do Termo de Colaboração, nos termos do Decreto Municipal nº 2.132/2017;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 cinco anos.

8.1. Ultrapassado o prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

8.8.1. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) Apresentar quaisquer tipos de documentos falsos;
- b) Cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) Fraudar a elaboração ou execução dos Projetos selecionados.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



8.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14. (Art. 63, Decreto Municipal nº 2.132/17).

8.3.1. A intenção de rescindir deverá ser publicada com antecedência mínima de sessenta dias. (Art. 31, XIII, Decreto Municipal nº 2.132/17).

8.3.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes. (Art. 63, parágrafo único, Decreto Municipal nº 2.132/17).

8.3.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial. (Art. 64, "caput" do Decreto Municipal nº 2.132/17).

8.4. A Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade. (Art. 31, XII).

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. O presente Termo de Colaboração e seus anexos que deste fazem parte, independente de transcrição, poderão ser ajustados e/ou alterados, de comum acordo entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, naquilo que não conflite com a natureza do regime de parcerias da Administração Pública bem como não altere o objeto da parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 43 e 44 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo obrigatória a tentativa de solucionar a questão administrativamente, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal. (Art. 31, XIX, do Decreto Municipal nº 2.132/17).



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ERRATA DO ATO DE DESIGNAÇÃO

Onde se lê:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 255/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022**

Leia-se:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023**

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para que alinhada ao conceito de empreendedorismo social, execute ações e serviços de apoio, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades relacionadas ao transporte dos alunos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 10/2023 – Chamamento Público nº 05/2023;

Considerando a necessidade de designação de gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS PEDRO DOS REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como GESTOR DA PARCERIA celebrada com a seguintes OSC:

Instituto Social Prosperar, sob CNPJ Nº 07.261.585/0001-42, por meio do Termo de Colaboração nº 25/2023;

Os gestores deveram executar as funções dispostas na Lei nº 13.019/2014. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapé/MG, 03 de outubro de 2023.

Rita de Cassia Corradi Rabelo Penido
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Vinicius Rezende da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Igarapé/MG, 06 de outubro de 2023.


Rita De Cassia Corradi Rabelo Penido
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Vinicius Rezende Da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Pedro Américo Batista De Oliveira
Procurador-Geral do Município


Anderson Henriques Maia Dos Santos
Presidente do Instituto Social Prosperar

Gestor da parceria: Maths Pedro Reis

CPF: 145.465.266-79

Cargo: Assessor II

Testemunhas:

1- Nome: Karoline Stephani dos Reis O.A.

CPF: 145011216-10

2- Nome: Yanytary F. Silva Campos

CPF: 12998291646

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.474/0001-85, com sede na Avenida Governador Valadares, 447, Centro, Igarapé – MG, CEP: 32.900-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Vinicius Rezende da Silva**, portador da carteira de identidade MG 13.474.356, CPF: 124.798.796-58 e Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Rita de Cassia Corradi Rabelo Penido**, portadora da carteira de identidade n.º M-1.456.609, inscrita no CPF n.º 279.701.326-34, denominado CONTRATANTE e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR**, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.261.585/0001-42, com Rua Bom Retiro, 45, Bairro Novo Horizonte – Betim/MG, CEP: 32.606-038, e-mail: insitutoprosperrar.insp@gmail.com telefone: (31) 98603-9939, neste ato representado pela Sra. **Silvana Marques da Silva**, brasileira, casada, gestora de projetos, inscrita no CPF de n.º 722.828.274-49, RG n.º MG-20797061, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, n.º755, Belo Horizonte/MG , e-mail institutoprosperrar.insp@gmail.com, telefone (31) 97157-6667, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITIVO, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n.º 4.481/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 25/2023 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração n.º 25/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026 até a data de **31 de dezembro de 2026**.

2.2. O valor total da presente prorrogação é de R\$ 1.264.862,10 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), dividido em parcelas mensais, de acordo com plano de trabalho n.º 08

2.3. Caso tenha saldo remanescente do repasse referente ao mês anterior, o Município de Igarapé/MG poderá repassar apenas o valor correspondente à complementação da parcela atual utilizando o saldo existente da parcela anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria/ Ficha	Fonte
3.3.90.39.00.2.14.00.27.813.0015.2.0216	1.500

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204 de 2015 e o Decreto Municipal nº 4.481/2025- Art. 62 inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

6.2. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Igarapé/MG, 19 de dezembro de 2025.

RITA DE CASSIA
CORRADI RABELO
PENIDO:27970132634


Assinado de forma digital por
RITA DE CASSIA CORRADI RABELO
PENIDO:27970132634
Dados: 2025.12.22 12:18:13 -03'00'

VINICIUS REZENDE
DA
SILVA:12479879658

Assinado de forma digital
por VINICIUS REZENDE
DA SILVA:12479879658
Dados: 2025.12.22
11:07:29 -03'00'

Rita De Cassia Corradi Rabelo Penido
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Vinicius Rezende Da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
 SILVANA MARQUES DA SILVA
Data: 23/12/2025 21:52:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Silvana Marques da Silva
Instituto Social Prosperar


Gestor da parceria: Sabrina Luiza Rufino de Almeida

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
SABRINA LUIZA RUFINO DE ALMEIDA
Data: 22/12/2025 11:10:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cargo: Diretora de departamento - CPF: 127.000.606-10

TESTEMUNHAS:

Nome:  Documento assinado digitalmente
MARIANA MARINHO ESTANISLAU DOS SANTOS
Data: 30/12/2025 15:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF: _____

Nome:  Documento assinado digitalmente
LIDIANE PIEDADE ARAUJO
Data: 30/12/2025 15:59:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CPF: _____



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 08

EDITAL Nº 05/2023

Chamamento Público

Credenciamento

Termo de Colaboração

Termo de Fomento

Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Nome: Instituto Social Prosperar - PROSPERAR		2 - CNPJ: 07.261.585/0001-42	
3 - Endereço: Rua Bom Retiro, nº 45			
4 - Cidade: Betim	5 - UF:MG	6 - CEP: 32.606.038	7 - DDD/Fone: (31) 99904-3950
8 - E-mail: institutosocialprosperar@institutosocialprosperar.org			
9 - Registro no Conselho Municipal		10 - Nº: 173	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

11 - Nome: Silvana Marques da Silva
12 - Endereço: Rua Chile, nº 32, bairro: Jardim Carolina
13 - Cidade: Sete Lagoas
14 - Nacionalidade: Brasileiro
15 - CPF: 722.828.274-49
16 - Email: institutosocialprosperar@institutosocialprosperar.org
17 - Cargo: Presidente

DEMAIS DIRIGENTES

25 – QUADRO DE DIRIGENTES:

Presidente – Silvana Marques da Silva – CPF: 722.828.274-49.

Mandato: 23/12/2024 a 23/12/2028.

Secretário: Carine Terezinha Pigozo, CPF: 048.967.406-29.

Mandato: 26/03/2025 a 23/12/2028.

Tesoureira: Nayara Cristina Lopes Alves – CPF: 082.717.626-05.

Mandato: 04/08/2025

P a 23/12/2028.

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO

26 – Título: TransSPORT e Lazer

27 – Prazo de Execução: 12 MESES

28 – Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para que alinhada ao conceito de empreendedorismo social, execute ações e serviços de apoio, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades relacionadas ao transporte dos alunos e usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Missão

Promover a prosperidade através da educação e do apoio institucional.

Visão

Ser reconhecida como referência no desenvolvimento educacional e na gestão compartilhada com o poder público e privado.

Valores

- Educação como fundamento da prosperidade
- Cooperação
- Transparência
- Respeito e valorização das relações humanas
- Inovação
- Sustentabilidade

- Responsabilidade
- Altruísmo

O PROSPERAR, sabedor da necessidade da população, vem executando diversos serviços sociais em seu espaço físico que ultrapassam suas atividades educacionais e atingem a assistência social, contudo, é da educação que provêm o nosso maior projeto.

O Instituto Social Prosperar possui os Projetos ativos:

Projeto “NAIA – Núcleo Assistencial Ilda Avelar”

O Prosperar em parceria com o município de Betim/MG, executa ao longo de mais de 07 anos, o projeto Núcleo Assistencial Ilda Avelar - NAIA, provendo o atendimento educacional de aproximadamente 142 (cento e quarenta e duas) crianças de 0 a 5 anos, de forma gratuita.

O projeto permeia por diversas áreas, gestão de mão de obra, gestão pedagógica, assistência social através do fortalecimento de vínculos com as famílias dos alunos que possuem no Prosperar, um ponto de apoio na educação de seus filhos.

Existem hoje na creche, dois alunos especiais, portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) que graças a competência da Instituição vem desenvolvendo suas atividades junto com o coletivo de alunos e se desenvolvendo cada dia mais.

A qualidade do projeto executado, pode ser facilmente comprovada pela avaliação dos pais e familiares constante no site www.google.com, quando se digita “Instituto Social Prosperar”. Atualmente o Instituto é avaliado com cinco estrelas, pontuação máxima no supracitado site de pesquisa.

Na presente data, a entidade conta com 115 comentários em sua maioria positivos, como podemos comprovar nas imagens abaixo:



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL



Jéssica Silva

Um comentário

★★★★★ 3 semanas atrás NOVA

Sem dúvidas, o melhor lugar!! Todas muito atenciosas, carinhosas, responsáveis e eficientes. Essa instituição é nota mil.



Viviane Estefany

Um comentário

★★★★★ 3 semanas atrás NOVA

Acho q eu nunca vou achar uma creche tão boa igual a essa trata nossos filhos muito bem Super Indico Muito Boa



Iara Teixeira

3 comentários

★★★★★ 3 semanas atrás NOVA

O lugar que posso deixar minha filha sem preocupação, pois sei do carinho, comprometimento, cuidado, atenção de toda equipe. Lugar maravilhoso.



Ao longo desses muitos anos, em que são executadas suas atividades, foram impactadas mais de 10.000 (dez mil) vidas através do cuidado e ensino dedicado as crianças que passaram pela Creche Núcleo Assistencial Ilda Avelar.

Projeto “Escala Certa”

Em parceria com o município de Igarapé, desde abril de 2023, o Prosperar mantém ativo o Termo de Colaboração nº 17/2023, que tem por objeto a gestão, operacionalização, planejamento e execução de ações e serviços relativos às Secretarias Municipais de Igarapé/MG, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, abrangendo ainda a incorporação de tecnologias; gerenciamento informatizado das escalas; elaboração de parâmetros objetivos e coerentes com as características de Igarapé/MG para o dimensionamento da força de trabalho; definição, com base em critérios instituídos, do quantitativo ideal de profissionais para as diversas áreas da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG; práticas de



institutosocial.prosperar



(31) 9 9904-3950



institutoprosperar.insp@gmail.com

Rua Bom Retiro, 45 - Novo Horizonte - Betim - MG - CEP 32.606-036

educação permanente e incorporação de instrumentos de avaliação da qualidade e desempenho dos serviços; aquisição e/ou locação de equipamentos, insumos, medicamentos, exames complementares e equipamentos para assegurar a prestação dos serviços em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, em consonância com as políticas de Administração, princípios e diretrizes do serviço público.

Projeto “Educação e Transporte de Valor”

O Instituto Social Prosperar (Prosperar) estabeleceu uma parceria com a Prefeitura Municipal de Igarapé para o transporte escolar de qualidade e segurança. O projeto “Educação e Transporte de Valor” iniciou em 26 de maio de 2023, envolvendo mais de 90 profissionais, incluindo motoristas, monitores, administrativos, supervisores e gestores.

O Projeto foi criado para transportar os **pequenos tesouros** de Igarapé, por isso recebeu o nome: “Educação e Transporte de Valor” e seus objetivos iniciais foram renovar a frota de veículos escolares, assegurar a qualidade e segurança do transporte, valorizar os colaboradores, garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas e reduzir a evasão escolar.

Em apenas duas semanas, o Prosperar estruturou o serviço de manutenção especializado, contratou profissionais experientes e implementou um sistema de monitoramento que será por GPS e por câmeras internas nos veículos. Os condutores passaram por processo seletivo, formando uma equipe preparada para conduzir os alunos de Igarapé.

Motoristas e monitores recebem atenção especial para sua formação contínua, com ênfase em educação preventiva, segurança e boas práticas de condução. A parceria entre o Prosperar e Prefeitura é vista com confiança, valorizando os profissionais e atendendo às necessidades do Novo Igarapé.

Os diferenciais do Prosperar incluem, a revisão constante dos veículos, contratação pelo regime CLT, certificação dos profissionais, sistema de gerenciamento e monitoramento por GPS e câmeras internas, acesso por crachá com QR CODE, monitoramento dos alunos transportados e prestação de contas transparente.

A parceria está encorpada através de um projeto social para abertura de mais de 100 (cem) vagas (de 2 a 5 anos) na educação infantil, melhorando indicadores sociais de Igarapé. O Prosperar utiliza recursos provenientes do patronal dos colaboradores para ações sociais no projeto “Educação de Valor”.

Após alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, o Prosperar participa ativamente na implementação de nova Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI) no bairro Novo Igarapé.

Essa parceria é resultado do trabalho social da Entidade que reverte recursos financeiros para investimento na educação, acreditando nos frutos que serão colhidos ao longo do tempo por toda a sociedade.

Projeto "The Way – A máquina de sonhos"

O Brasil ocupa no *ranking* mundial o 3º pior índice de distribuição de renda, sendo que, em 2022 mais de 50 milhões de pessoas estavam tentando viver com R\$ 13,00 reais ou menos por dia.

Não por acaso, a reunião Anual do Fórum Econômico Mundial, realizada em janeiro de 2023, teve como tema a Cooperação em um mundo fragmentado. O encontro teve a participação de líderes de governo, empresas e sociedade civil e as proposições apresentadas guiaram-se por diálogos voltados para o futuro, visando encontrar soluções por meio da cooperação público-privada, especialmente envolvendo o terceiro setor.

Em sincronicidade de pauta, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU reúnem os grandes desafios e vulnerabilidades da sociedade. A ONU e seus parceiros no Brasil e no mundo estão trabalhando em prol desse grande valor coletivo. São objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios mundiais para o desenvolvimento, sendo que, dentre estes está o de promover o crescimento econômico, inclusivo e sustentável, com emprego pleno, produtivo e decente para todas e todos.

O desafio que se apresenta diante de nós exige esforço coordenado e impulsionado. O mundo atravessa um momento crítico de inflexão e o grande número de crises em curso demandam uma ação coletiva ousada.

O Instituto Social Prosperar atua desde o ano de 2005, em frentes de trabalho relacionadas ao campo social, ao fornecimento de mão de obra e à educação. Após tantos anos de atuação em causas sociais relevantes, o Instituto Social Prosperar empreende esforços para inovar na promoção de impacto social e transformação no percurso de vidas vulneráveis.

Máquina de Sonhos é um programa socioassistencial de inclusão produtiva com encaminhamento para o trabalho formal. O programa objetiva a preparação de pessoas em situação de vulnerabilidade para acesso mundo do trabalho, com encaminhamento para empregos formais, dignos, plenos.

Nossa visão social é impulsionada pela integração entre o mercado privado, o setor público e nossa missão como Instituto, que voam ainda mais longe com a operacionalização do Programa Máquina de Sonhos. Trata-se de um programa inovador de empregabilidade social que promove mais e melhores ações de responsabilidade social, fortalecendo a cooperação e a conexão entre as organizações estratégicas para rede de impacto social positivo. É uma iniciativa para criação, impulsionamento e dinamização de ecossistemas de impacto social positivo.

Os mais diversos setores da economia, mesmo atuando em agendas prioritárias para o País, como educação, saúde e prestação de serviços em geral ainda encontram desafios no desenvolvimento de táticas consistentes para performar na temática da responsabilidade social. Essas empresas perdem a chance de ampliar o impacto social e deixam de acessar as oportunidades, inclusive de mercado, que uma agenda sólida de

responsabilidade social pode proporcionar. A Máquina de Sonhos nasce para consolidar ambientes de negócios focados em propósitos.

Atuamos na perspectiva de interligar os setores da economia, envolvendo primeiro setor, segundo setor e terceiro setor, a fim de impulsionar os interesses sociais através da efetivação de ações para o bem-estar comum, pela via da empregabilidade.

Então funciona assim: ETAPAS DE OPERAÇÃO DA MÁQUINA DOS SONHOS:

As parcerias estabelecidas com o instituto e as organizações públicas e privadas estão para além de contratos, já que geram e alimentam um ecossistema de transformação social e impacto positivo para pessoas em situação de vulnerabilidade, o que obviamente reverbera em toda a sociedade. O Sistema de Operação da Máquina dos Sonhos é composto por partes que promovem o “bem” como componente de seu core business, o que não pode ser feito de forma isolada.

Nossas parcerias já nascem com o propósito de enfrentar um problema social desafiador: reduzir a pobreza e as desigualdades sociais através de ações de empregabilidade!

Máquina de Sonhos nasce de uma idealização de que é possível unir, no mesmo tempo e espaço, a vocação social com a eficiência mercadológica, e ainda cooperar para o bem-estar comum.

Como vamos chegar lá? Nossa rota de sonhos mira na preparação e inclusão de famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais no mundo do trabalho.

Através de uma atuação técnica criativa e inovadora, partimos da aridez das vulnerabilidades e riscos mapeados em diagnósticos socioterritoriais nas localidades em que possuímos parcerias com postos de trabalho disponíveis, identificamos pessoas em situação de vulnerabilidade social, que assim como nós, sonham com um futuro melhor. Pronto! Traçamos uma grande rota de sonhos rumo à empregabilidade: formação em cursos preparatórios para a vaga de trabalho disponível, e na sequência, encaminhamento para o posto de trabalho existente. 3, 2, 1... Lançar!!! E assim decola a máquina de sonhos!

E como é que essa “mágica” se transforma em ação e oportunidades reais? Nosso Instituto já atua em parcerias operando contratos para fornecimento de mão de obra, e assim, materializa postos de trabalho de limpeza geral, higienização hospitalar, serviços administrativos, agentes de portaria e zeladoria, almoxarife, manutenção predial, serviços de jardinagem, motorista, recepcionista, telefonista e outros. E é através desses postos de trabalho que o impacto social vai decolar e se tornar escalável. Nem o céu é nosso limite, e nesse caso, realmente sonhar não custa nada!

Nossa escolha é por um caminho sustentável, de equidade e coesão social, mas sem perder de vista a solidez administrativo-financeira; tá aí nosso “céu de brigadeiro”! Voamos para buscar a redução de custos,



PROSPERAR

melhor reputação e maior resiliência em meio às incertezas e vulnerabilidades do mercado, e é assim que nasce o Mapa de Voo da Máquina de Sonhos. Nosso compromisso é tornar o impacto social escalável.

Queremos um outro mundo, um mundo onde haja mais equidade e igualdade, com menos pobreza e com trabalho decente para todas e todos. Não vamos desistir dessa jornada, nem que para isso nós tenhamos que operar uma máquina de sonhos e descobrir, ou até mesmo inventar um novo cenário que orbita em torno da empregabilidade para o impacto social.

Vamos consolidar a missão social na viabilidade do negócio, e é esta a rota traçada pela Máquina dos Sonhos! Esse é o mundo que vamos construir juntos!

Então sejam muito bem-vindos a essa mudança sistêmica liderada por gente que gosta de ver gente em contínua ascensão social e pessoal!

Projeto “TranSPORT e LAZER”

Apresentamos nesta oportunidade, nosso novo Projeto, para que alinhado ao conceito de empreendedorismo social, possibilitará a execução de ações e serviços de apoio, incluindo o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades relacionadas ao transporte dos alunos e usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A descrição completa desta proposta pode ser conhecida a seguir.

Como resultado de suas importantes ações, O Instituto Social Prosperar, é detentor do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, certificado pelo Ministério da Educação.

PROSPERAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEBAS-EDUCAÇÃO

A ENTIDADE: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR – INSP, CNPJ nº 07.261.585/0001-42 MANTENEDORA DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ESTÁ CERTIFICADA COMO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 26/11/2021 A 25/11/2024 E, COMO TAL, DEVE OFERECER BOLSAS DE ESTUDO CEBAS NA FORMA E NA PROPORÇÃO DEFINIDAS NA LEI Nº 12.101/2009.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Quadro de Recursos Humanos do Instituto Social Prosperar em 2023

Profissão	Quantidade	Carga Semanal Profissional	Horária de Cada	Vínculo com a Entidade
Presidente	1	40 horas		Voluntário
Secretário	1	05 horas		Voluntário
Tesoureira	1	05 horas		Voluntário
Conselheiro Fiscal	1	05 horas		Voluntário
Conselheiro Fiscal	1	05 horas		Voluntário
Conselheiro Fiscal	1	05 horas		Voluntário
Faxineira	2	40 horas		CLT
Auxiliar Administrativo	2	40 horas		CLT

institutosocial.prosperar (31) 9 9904-3950 institutoprosperar.insp@gmail.com

Rua Bom Retiro, 45 - Novo Horizonte - Betim - MG - CEP 32.606-038

Educador Infantil	9	40 horas	CLT
Cozinheira	2	40 horas	CLT
Aux. de Desenvolvimento Infantil	3	40 horas	CLT
Coordenadora Pedagógica	1	40 horas	CLT
Coordenadora administrativa	1	40 horas	CLT

O Instituto Social Prosperar, por meio do processo de gestão compartilhada do Projeto Educação e Transporte de Valor, objeto desta Chamada Pública, visa atuar de forma complementar no(a):

- Desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar no desenvolvimento organizacional, na integralidade do ensino e da acessibilidade dos alunos as Unidades de ensino;
- Oferecimento de atividades de educação, para a melhoria da qualidade de atenção e do acesso dos cidadãos a Educação;
- Orientação das ações pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade da formação, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social;
- Adesão ao componente de qualidade que avalia e valoriza as equipes, garantindo a contratualização de compromissos e do alcance de resultados;
- Prestação de serviços de logística com apoio de tecnologias que impactem positivamente no alcance dos indicadores e metas, viabilizados pela economicidade e eficiência financeira;
- Processo de educação continuada, visando à formação e aperfeiçoamento dos profissionais e à humanização do atendimento;

A Entidade, por meio do processo de gestão compartilhada, é hábil à realização dos serviços de fornecimento de mão de obra, gestão dos profissionais, bem como das escalas e apoio logístico. Esses pilares serão considerados como base: a experiência da entidade adequada às necessidades do município de Igarapé.

Quanto fornecimento de mão de obra, serão fornecidos os quantitativos previstos conforme a necessidade apurada para atendimento do objeto da presente Chamada Pública, para cada cargo, de acordo como grupo. Acerca da gestão desses profissionais, no que tange às escalas de serviço, serão consideradas a gestãodas escalas já existentes. e logo em seguida, será apresentado uma proposta para organização das escalas atuais, de acordo com as legislações vigentes, levando em consideração a demanda real e a melhor efetividade da execução do Termo de Colaboração.

Além dos serviços de fornecimento e gestão de mão de obra, há a previsão do fornecimento de serviços relacionados à restauração, manutenção preventiva e corretiva da frota e estruturas necessárias, serviços de limpeza, manutenção de equipamentos, material de expediente, dentre outros, nos locais/unidades objeto de prestação de serviços.

A Entidade irá desenvolver após o início das atividades um programa e um cronograma de capacitação dos colaboradores e efetuar um treinamento de orientação, voltado para recepcionar os novos colaboradores para o exercício da função, até que seja inicializado e executado, o programa de capacitação dos colaboradores. Serão realizadas reuniões periódicas com os colaboradores, objetivando a orientação, execução e resolução de problemas de ocorrências nas dependências das unidades. Além disso, serão emitidos relatórios de frequência dos colaboradores durante o cumprimento do cronograma de capacitação e certificados de conclusão das atividades programadas.

A Entidade irá realizar o alinhamento estratégico, a fim de detalhar e comunicar com clareza os objetivos, as obrigações, as estratégias e desenvolver novas abordagens, para auxiliar a gestão corporativa em suas decisões e influir no desempenho organizacional, visando a eficácia dos objetivos estratégicos e operacionais.

A Entidade irá monitorar e avaliar os objetivos, as metas e os indicadores e analisar de forma crítica as informações geradas na gestão com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento das ações nas unidades.

A Entidade irá seguir uma política de recursos humanos que garante a transparência, publicidade e os critérios objetivos de contratação. Além disso, irá laborar o planejamento estratégico com participação da equipe multiprofissional visando a conquista de metas específicas para cada área.

A Entidade irá assegurar um atendimento humanizado a fim de elevar a qualidade de vida, aprimorar as relações entre profissionais da educação e alunos, dos profissionais entre si, e das Unidades de Ensino com a comunidade por meio do fornecimento de condições propícias para o trabalho das equipes da Educação, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, conseqüentemente, refletindo em maior satisfação das partes envolvidas.

A Entidade irá se basear nas políticas públicas de educação, saúde e promoção social existentes, de forma integral e completa, voltadas para a promoção da Educação inclusiva, reorientação da assistência às crianças e a melhoria da qualidade de vida das famílias e população em geral.

30 – Capacidade instalada: O Prosperar, atualmente possui a sua matriz sediada na cidade de Betim, contudo para prestar o serviço serão utilizados os espaços físicos localizados no município de Igarapé/MG.

31 – Diagnóstico: Igarapé" é um termo de origem tupi que significa "caminho de canoas", através da junção dos termos ygara (canoa) e apé (caminho).

Igarapé é um município mineiro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no Estado. Tem com atual gestor o Prefeito Arnaldo de Oliveira Chaves. Está localizado no quadrilátero ferrífero, Latitude: 20° 4' 20" Sul, Longitude: 44° 18' 12" Oeste, tem, como ponto mais alto, Pico do Itatiaiuçu, a 1.434 metros de altitude E como ponto mais baixo a Foz Córrego Gavião, a 819 metros de altitude. Possui área: 110,08 km².

A cidade limita-se com os seguintes municípios:

Ao Sul - São Joaquim de Bicas, Brumadinho e Itatiaiuçu.

Ao Norte - Juatuba e Betim.

A Oeste - Mateus Leme.

A Leste - São Joaquim de Bicas.

6.1 RELEVO

Igarapé possui um relevo que vai de plano a ondulado, com as maiores elevações situadas ao sul, na divisa como município de Itatiaiuçu, onde se localiza o Pico do Itatiaiuçu, uma elevação marcada pela presença da Pedra Grande, ponto que perfaz o limite dos municípios de Igarapé, Mateus Leme e Itatiaiuçu. Localiza-se a 8 km do centro de Igarapé. Do alto tem-se uma vista privilegiada da paisagem da Região Metropolitana da capital mineira.

6.2 HIDROGRAFIA

O município encontra-se na bacia do Rio Paraopeba. Este rio tangencia o município entre os limites com os municípios de Juatuba e São Joaquim de Bicas. Parte do município é inundado pela represa do Ribeirão Serra Azul, para formação do reservatório Serra Azul, que integra o Sistema Paraopeba. A represa é a terceira maior do Sistema Paraopeba. O Sistema Paraopeba também é formado pelos reservatórios Rio Manso e Vargem das Flores, que fornecem água para a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O abastecimento de água do município acontece através de dois fornecedores: o sistema Serra Azul, que fornece 65% (sessenta e cinco por cento) e o córrego Estiva que fornece o restante (35%) da água potável para o município.

Além do ribeirão Serra Azul, outros cursos de água contribuem para formação do reservatório: córrego Sobradinho, ribeirão do Diogo, córrego do Brejo, córrego Curralinho, córrego Potreiro e córrego da Estiva. A Área de Proteção Especial Serra Azul, criada para proteger do manancial, abrange os municípios de Igarapé, Itaúna, Juatuba e Mateus Leme.

6.3 CLIMA E VEGETAÇÃO

Seu clima é o tropical de altitude, com verões mais chuvosos e invernos mais secos, os meses mais secos vão de junho a agosto e os mais chuvosos de novembro a março. Possui uma vegetação predominante de cerrado caracterizada por predominantes formações savânicas, interceptadas por matas ciliares ao longo dos rios, nos fundos de vale.

6.4 SISTEMAS DE TRANSPORTES

Igarapé está aliada ao sistema viário de rodovia, que liga a cidade aos principais centros industriais do país pela BR 381 - Rodovia Fernão Dias (Trecho Belo Horizonte - São Paulo), beneficiando assim o seu crescimento, facilitando o escoamento da produção agrícola, comercial e industrial do município.

O Aeroporto mais próximo: Aeroporto internacional de Belo Horizonte-Confins (CNF) fica a 85,7km.

6.5 POPULAÇÃO

Ano Município

Área (em km ²)	2021	
	110,942km	
População estimada	2021	44.561
Densidade Demográfica (habitantes/km ²) estimada	2021	316,07
População de acordo com o último censo demográfico	2010	34.851
Densidade demográfica (habitantes/km ²)	2010	316,07

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

O IDH (Índice de desenvolvimento humano) da população de Igarapé apresenta a seguinte

evolução:ANO	1991	2000	2010
VALOR	0,399	0,573	0,698

Fonte: IBGE

6.6 ECONOMIA

PIB per capita (2019): R\$ 18.174,81

Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015): 70,3%

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010): 0,698

Total de receitas realizadas (2017): R\$88.432,71 R\$ (×1000)

Total de despesas empenhadas (2017): R\$82.205,80 R\$ (×1000)

Atualmente a cidade de Igarapé tem seu setor econômico baseado no comércio, setor de hortifrutigranjeiros, indústria, transportes e mineração. Onde se destaca a exploração hídrica, através do envasamento de água mineral.

O potencial turístico merece destaque, principalmente o ecoturismo, as belezas naturais do município são muitas, apresentando possibilidades de visitar nascentes e fazer muitas trilhas pela exuberante natureza aqui encontrada.

6.7 TRABALHO E RENDIMENTO

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.9 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 164 de 853 e 284 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2553 de 5570 e 1941 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 34% da população nessas condições, o que o colocava na posição 579 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 3.770 de 5.570 dentre as cidades do Brasil.

6.8 EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010): 96,5 %

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]: 6,1

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]: 4,4

Matrículas no ensino fundamental [2020]: 6.495 matrículas



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Matrículas no ensino médio [2020]: 1.796 matrículas

Docentes no ensino fundamental [2020]: 356 docentes

Docentes no ensino médio [2020]: 123 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2020): 20 escolas

Por estar inserido numa região que apresenta uma das maiores taxas de crescimento econômico do Estado, atrai uma população cada vez maior e demanda, por sua vez, maiores investimentos públicos.

Dito isso, justificamos a implementação de práticas, mão de obra qualificada e ações, que preparem a municipalidade para extrair o melhor atendimento às demandas da população. Para o qual apresentamos os elementos metodológicos necessários a execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023.

7- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Igarapé, vem sofrendo um crescimento exponencial em todos os sentidos, observando a municipalidade e os dados fornecidos pelo IBGE, notamos que ano após ano a população vem crescendo em ritmo acelerado e conseqüentemente, é necessária uma adequação dos gestores municipais para atender toda a demanda que vem sendo gerada.

Baseado nos dados educacionais, é possível notar um crescimento no número de alunos da rede pública municipal e estadual, o que impacta também em outras áreas, como a Cultura, Esporte e Lazer, diversas preocupações à administração pública de Igarapé/MG, como por exemplo: fornecimento de mão de obra qualificada para acompanhamento das rotas escolares, fornecimento de ônibus escolares de qualidade, bem como outras preocupações inerentes ao transporte público escolar de Igarapé/MG.

Diante das demandas atuais do município, faz-se necessário a elaboração de parâmetros coerentes com as características municipais, a fim de atender o melhor interesse público, vinculados ao objeto do presente edital e superar os resultados esperados, previstos no Chamamento Público nº 05/2023.

Com vista na necessidade de melhoria do serviço de transporte disponibilizado pela Prefeitura de Igarapé MG, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.132/2017 e considerando que é devido o zelo pela qualidade das ações e serviços ofertados e buscar alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento de metas, indicadores e prazos previstos, em consonância com as demais condições a serem estabelecidas, passaremos a observar, avaliar e perseguir a consecução de toda a operacionalização do objeto previsto no presente Chamamento Público.

31 – O Projeto: O presente plano de trabalho, versa também sobre a implementação de um projeto social, bem como a gestão e operacionalização das rotas de transporte da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Cultura de Igarapé/MG.

DO PROJETO SOCIAL “TranSPORT e LAZER”

Ancorados no conceito de empreendedorismo social o Instituto Social Prosperar, reverterá em ações de cunho social, o recurso do patronal dos colaboradores contratados através do Termo de Colaboração firmado para implementação do projeto social “TranSPORT E LAZER”, bem como a implementação do transporte dos usuários dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura.

Ao analisar o mapa de vulnerabilidade social de Igarapé, verificamos que o bairro Novo Igarapé e bairros adjacentes apresentam fortes características sociais e econômicas que orientam para a implementação de ações e serviços concernentes à garantia dos direitos sociais da população, especialmente das crianças do primeiro ciclo de vida.

A região do bairro Novo Igarapé é uma área de recente surgimento, mas, com um dos maiores índices de crescimento e desenvolvimento da cidade de Igarapé. Parte de seu crescimento, deve-se a sua proximidade a BR 381 e facilidade de acesso, que favorece o segmento logístico. Verifica-se que a implantação de empresas de médio e grande porte, como a Sada Transportes que oportunizou a geração de muitos empregos na área de logística e transporte terrestre, fazendo com que o bairro e seu entorno atraíssem pessoas e famílias para sua proximidade. Ao analisar esse fluxo migratório e crescimento natural da região, estima-se que mais de 100 (cem) crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade estejam hoje, na fila de espera de matrícula em uma Unidade de Ensino e assistência infantil.

A região a ser impactada conta com os bairros Barcelona, Novo Igarapé, Novo Igarapé, Ouro Branco, São Mateus e Sumaré. A região tem uma população estimada de 4.728 habitantes em sua última atualização realizada no dia 28/04/2023, sendo 114 portadores de deficiência, em destaque observa-se que a deficiência visual é a mais recorrente entre a população com um quantitativo de 82 pessoas.

A distribuição etária da população da região demonstra a maior concentração na faixa de 45 a 65 anos de idade, conforme gráfico:



Ao analisar os dados extraídos dos relatórios originados pelos atendimentos do PSF Novo Igarapé, até a data de 28/04/2023, que tem como fonte oficial o Setor de Biostatística da Secretaria Municipal de Saúde, as ocupações laborais mais encontradas são: Agente de higiene e segurança, pedreiro e motorista de caminhão. Tais ocupações refletem as características já apresentadas da região (crescimento exponencial de moradias e parques industriais) e ainda, empresas do segmento de transportes terrestres. No entanto, observa-se um alto índice de desemprego, sendo o percentual de desemprego correspondente a 37% da população.

Estudando os principais dilemas da administração pública atual, bem como em análise às capacidades do Instituto Social Prosperar, procuramos propor o projeto social que atenda de forma alternativa às expectativas da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, através da satisfação dos usuários, da Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Cultura bem como da população em geral.

Após alinhamento com técnicos e profissionais e gestores da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé, e considerando a expertise do Instituto Social Prosperar na implementação de projetos na área educacional, especialmente na área de educação infantil, foi possível implementar a EMEI ELIANA CÉLIA DA ROCHA, localizada no endereço Rua Notório Souza e Silva, 173, bairro novo Igarapé/MG, CEP: 32.900-000, cuja inauguração está prevista para o dia 31/07/2023.

O nome da instituição é inspirado na Professora Eliana Célia Rocha, nascida em 28 de agosto de 1980, na cidade de Mateus Leme, era a caçula de quatro irmãos. Sua infância foi muito humilde. Ela morava na fazenda da Veterinária, e andava muitos quilômetros para estudar na E.E. Santa Chiara onde, com muita dedicação, estudou e se formou no ensino fundamental e médio. Em 2004, se casou com Osmane Nunes de Sousa, onde passou a assinar "Eliana Célia Nunes da Rocha".

Ao longo da vida, descobriu uma grande paixão, que era lecionar para a Educação Infantil. Para tanto, ela fez o magistério e, anos depois, se formou em Pedagogia. Em 2012, foi convocada para tomar posse pelo



PROSPERAR

Concurso Público como professora PEB1, lecionando para uma turma de 5º ano. Entretanto, como sua grande paixão era a Educação Infantil, ela pediu para se transferir de escola, sendo lotada então na EMEI Alice Palhares. Além de Igarapé, ela também trabalhava na cidade vizinha, São Joaquim de Bicas.

Eliana era uma servidora muito querida, tanto pelos alunos e comunidade, quanto para os colegas de trabalho. Ela sempre foi uma pessoa alegre, de poucas palavras, mas de muita paz e serenidade. Além disso, era uma excelente filha e esposa.

Com o passar do tempo, Eliana, devido à uma doença renal, ficou debilitada e precisou se afastar de suas atividades, até vir a falecer em 06 de fevereiro de 2023, em função da complicação dessa enfermidade.

Importante ressaltar que nessa fase, a criança inicia o seu desenvolvimento, começa a se conhecer e a conhecer outras pessoas, fomentando seus primeiros contatos sociais, é uma fase em que as habilidades e conhecimentos são levadas para toda a vida, ela absorve as informações e questiona todos os acontecimentos a sua volta. Nesta faixa etária, as crianças iniciam a construção dos seus valores e princípios. Sendo assim, o acesso ao ensino de qualidade no início da vida escolar é de grande relevância, pois isso impactará até os anos finais da educação e, conseqüentemente, na vida pessoal e profissional. É com essa finalidade que o Projeto Social “Educação de Valor” irá fomentar ações de assistência e ensino de qualidade para essas crianças, suprimindo a necessidade iminente de acesso a vagas gratuitas nos estabelecimentos de ensino e cuidado infantil.

Através do presente projeto, busca-se ampliar a expertise do Prosperar, considerando a EMEI já implementada, para promover atividades de esporte, lazer e cultura.

Para tanto, o Instituto Social Prosperar utilizará do recurso destinado ao INSS PATRONAL, para custear uma oficina de lutas, onde será contratado profissional de artes marciais, a fim de incentivar e ensinar as crianças alunos da Secretaria de Esporte Lazer, defesa pessoal, disciplina, respeito e princípios basilares da vida e do esporte, bem como apoio à Secretaria de Cultura na prestação de atividades de suporte para Projetos Culturais, podendo ser fornecido pelo Prosperar roupas e outros materiais inerentes à prática das atividades de cultura apoiadas pela Secretaria de Cultura, onde serão trabalhados nos participantes elementos culturais da região e de outras regiões a fim de desenvolver e identificar possíveis talentos ocultos e ocasionar experiências culturais diversas.

Com o presente projeto, buscaremos o atendimento das seguintes metas e resultados:

Melhora do planejamento institucional, multiplicidade de experiências; interações; promoção da saúde, constituição de espaços lúdicos e de ensino, adequados à boa educação, cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social, bem como a garantia dos direitos da criança, previsto no ECA e Constituição Federal de 1988.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Por fim, asseguramos que a implementação do presente projeto no município impactará diretamente a vida de aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas por ano, o que nos permite inferir o ganho social que reverberará na redução dos índices de vulnerabilidade da região, impactando ainda positivamente, o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de Igarapé.

DO PROJETO TRANSPORT e LAZER - VEÍCULOS

Noutro pórtico, visando o cumprimento das metas e indicadores planejados para o objeto do presente processo, relacionados à gestão e execução das rotas de transporte das Secretarias de Esporte e Lazer e Cultura de Igarapé/MG, serão disponibilizados o total de 07 veículos, capazes de atenderem à demanda existente no município, trazida através do Edital de Chamamento Público nº 05/2023.

Os veículos serão equipados com sistema de câmeras com armazenamento de imagens e monitoramento por GPS, a fim de garantir a melhor experiência dos usuários do serviço.

Dentre os veículos a serem disponibilizados, estão:

- 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, para realização de viagens eventuais intermunicipais para atendimento a demanda Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, para realização de viagens eventuais interestaduais para atendimento a demanda Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os veículos serão alocados na garagem disponibilizada por esta Entidade, dentro do município de Igarapé, sendo de fácil acesso.

Os veículos serão escalonados de acordo com as rotas disponibilizadas pela Secretaria responsável, sendo mantidos em bom estado de conservação tanto de higiene, como de mecânica, elétrica e hidráulica.

Para tanto, uma vez por semana, o veículo que estiver sem rota para o dia será higienizado e vistoriado quanto às suas condições mecânicas em geral.

Os veículos serão fornecidos com combustível e toda manutenção preventiva e corretiva necessária ao bom andamento do projeto, bem como contarão com seguro pessoal e contra terceiros e equipamentos exigidos pelo CONTRAN/DETRAN estadual, entre outras exigências impostas pela legislação vigente.

DA FORÇA DE TRABALHO

Em convergência administrativa e gestora, o Prosperar pautará sua atuação no projeto em tela juntamente com o Projeto Educação e Transporte de Valor – TC 18/2023, para a consecução dos objetivos propostos no Edital 05/2023.

Nesse sentido, os seguintes profissionais atuarão no presente projeto:

- ❖ 1 Gestor do Projeto;
- ❖ 02 Motoristas categoria D;
- ❖ 03 Monitores de Transporte;
- ❖ 01 Assistente Administrativo.

O Gestor do Projeto é o responsável, dentre outras funções, por gerenciar os projetos em desenvolvimento, administrando e controlando as equipes e recursos disponíveis, garantindo a entrega da demanda na maior qualidade e no menor tempo possível.

Os motoristas, são os responsáveis por dirigir os veículos, sempre devidamente capacitados ao melhor atendimento ao usuário e dentro das normas de trânsito já estabelecidas e outras normas das Secretarias atinentes à melhor execução do serviço.

A atribuição dos monitores de apoio e transporte escolar, é garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até o centro esportivo. Todos os monitores são capacitados conforme exigências legais, através de curso preparatório a fim de garantir o bem-estar dos usuários do serviço.

O Auxiliar Administrativo, é o responsável por auxiliar todo o processo, devendo armazenar e ter a guarda dos documentos pertinentes, elaborar planilhas, realizar agendamentos e prestar o serviço auxiliar necessário ao bom andamento do projeto.

Foi disponibilizado para todos os colaboradores, identificação visual (uniforme e crachá) a fim de aumentar a segurança da atividade de transporte, bem como do projeto social.

O Prosperar, cumpre com rigor às exigências concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas respectivas Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como, em outras disposições legais a respeito, oferecendo aos colaboradores as garantias e medidas indispensáveis de segurança e execução dos serviços.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Tomou todas as providências e assumiu todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências dos órgãos públicos municipais, cumprindo o disposto na Portaria nº 3.214 e seus anexos, NR 32 (Segurança e Saúde do trabalhador) e NR 07 (Saúde do Trabalhador) do Ministério do trabalho no tocante às exigências do trabalho.

Zelou e exigiu o zelo pela disciplina de seus colaboradores contratados que cumprem dentre outras normas comuns, as normas e instruções internas do Município de Igarapé/MG.

Executa os serviços integralmente sob sua inteira e exclusiva responsabilidade dos órgãos públicos municipais, nos termos da legislação vigente de modo que eles sejam realizados com técnicas corretas, com esmero e perfeição sob a fiscalização do Gestor Público do presente.

Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus colaboradores contratados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que porventura não tenham sido incluídas no preço proposto.

OBS: O Instituto Social Prosperar utiliza como norte, o salário Base definido conforme o salário-mínimo da categoria, constando em Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais SINTIBREF-MG, CNPJ n. 02.131.247/0001-72.

CONTRATAÇÃO, EXAME MÉDICO E LOGÍSTICA

O Prosperar constitui um escritório no município de Igarapé, para a prestação de serviços administrativos, diversos, diretamente relacionados com o objeto do presente edital, tais como: fechamento de folha de ponto, controle de faltas, atestados, exames admissionais e demissionais, reclamações, entrega de contracheques, receber e enviar ofícios, recepcionar pessoal envolvido na execução do contrato, armazenar documentação, e prestar todo apoio logístico a fim da execução da contratualização.

O Prosperar disponibiliza por meio eletrônico, cartilha informativa em conjunto com o Município sobre os benefícios e atividades de responsabilidade social destinadas aos colaboradores contratados e munícipes.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

Todas as atividades de responsabilidade social desenvolvidas pelo Prosperar através de seus projetos sociais, seja com os colaboradores ou munícipes, estarão em consonância com as Diretrizes estabelecidas pelo Município.

Será mantido na execução dos serviços ora contratado, pessoal especializado, maior de 18 (dezoito) anos, alfabetizados e em conformidade com os requisitos básicos exigidos por categoria.

Os exames médicos admissionais e demissionais ocorrem, preferencialmente, dentro do âmbito do município de Igarapé/MG. O Prosperar procederá todo processo de contratação de novos colaboradores que prestarão os serviços conforme demanda, nos termos da Chamada Pública 01/2023 e para que não haja inefetividade, tampouco desassistência, o processo de integração de um novo colaborador será iniciado com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis do encerramento do contrato de trabalho do colaborador em processo de demissão.

Apresentará antes do início das atividades laborais, laudo psicológico dos candidatos a serem encaminhados para execução das tarefas, onde deverá constar no mínimo uma entrevista individual e um teste psicológico.

Dar-se-á preferência à captação de mão de obra para todos os cargos executores do objeto, conforme edital da presente chamada pública, para residentes no município de Igarapé.

DO CONTROLE DE EQUIPE

O Prosperar fornece uniformes e EPI's quando necessário, assegurando que seus contratados se mantenham permanentemente e adequadamente uniformizados em perfeitas condições de higiene e limpeza, postando sempre crachá de identificação em local visível (fixado à altura do peito).

O crachá de identificação disponibilizado pelo Prosperar para todos os colaboradores contem nome, foto e função desempenhada.

Substitui, sempre que exigido pelo Gestor público do projeto, qualquer um dos colaboradores contratados cuja conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse dos serviços.

Comunica ao CONTRATANTE, antecipadamente, a substituição temporária ou definitiva de qualquer colaborador contratado que somente poderá se efetivar mediante concordância deste.

Submeter-se-á às condições do CONTRATANTE, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle da presença e permanência dos colaboradores contratados em serviço.

Mantém o cadastro atualizado de candidatos a colaboradores, para formação de uma equipe de reserva que possa substituir imediatamente qualquer colaborador em afastamento médico, licenças médicas e férias em conformidade com os requisitos básicos, experiências compatíveis com a função a ser exercida, registro legal na CTPS.

Apresenta mensalmente e deixa a disposição do Gestor do Projeto, escala diária de colaboradores contratados com local de lotação discriminando: matrícula, nome completo, categoria profissional, CPF, data de admissão, data de nascimento, sexo, remuneração, insalubridade/periculosidade (valor e percentual), escala/turno, horário de trabalho, dias trabalhados, valor do posto e contracheque em arquivo digital, emitindo até o último dia do mês vigente, a escala do mês subsequente.

O Prosperar paga como dia normal os dias NÃO trabalhados que forem determinados no Calendário Oficial do Município de Igarapé como pontos facultativos.

Responsabiliza-se pela violação do sigilo de documentos e assuntos do CONTRATANTE expostos ao alcance dos colaboradores contratados.

O Prosperar proíbe seus colaboradores contratados de abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza, existentes nas dependências dos órgãos públicos municipais, bem como ficar fora do local de serviço, sem a prévia autorização da chefia do respectivo setor, onde os serviços estejam sendo executados.

A qualidade dos serviços é mantida durante a vigência da parceira, conforme proposta apresentada pelo Prosperar.

O Prosperar designa para execução dos serviços colaboradores contratados que satisfaçam as condições requeridas pela natureza das tarefas, quanto à conduta, conhecimentos e habilidades específicas.

O Prosperar informa oficialmente ao Gestor Público do Projeto no prazo de até 24h, qualquer ocorrência anormal, acidentes que se verifiquem no local do serviço, avarias ou alterações, como também todos os danos que venham a ser causados a móveis, objetos, equipamentos e outros pertences dos órgãos públicos municipais e a terceiros na execução dos serviços, independentemente de comunicação verbal que deve ser imediata.



PROSPERAR

Independente da natureza e magnitude de qualquer acidente de trabalho, é registrado e notificado conforme legislação, o que não desobriga o empregador de adotar as medidas conforme norma legal em relação a acidentes do trabalho e comunicar oficialmente à Administração Pública Municipal.

As quantidades descritas neste plano de trabalho podem ser alteradas para mais ou para menos, desde que estejam inseridas na previsibilidade do objeto, ficando a critério da Administração Municipal, conforme demandas detectadas.

CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA

O Prosperar, disponibiliza capacitação dos colaboradores para fiel execução do objeto e cumprimento das metas e indicadores, tendo em vista a natureza do serviço e a sensibilidade dos usuários.

O PROSPERAR efetua treinamento de orientação, voltado para recepcionar os novos colaboradores para o exercício da função, até que seja inicializado e executado, o programa de capacitação dos colaboradores.

Não é admitida as substituições dos colaboradores contratados com conhecimento, treinamento e capacitado por outros sem experiência e capacitação.

O PROSPERAR instrui seus colaboradores, utilizarem tom de voz equilibrado quando estiverem desempenhando suas funções dentro dos órgãos públicos municipais, devendo ser resguardado o respeito ao silêncio quando necessário.

São realizadas reuniões periódicas com os colaboradores contratados, objetivando a orientação, execução e resolução de problemas de ocorrências nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Os treinamentos ocorrem em conformidade com o Regime Disciplinar vigente, sendo responsabilidade do PROSPERAR, disponibilizá-los aos colaboradores com registro de presença e/ou comprovação de conclusão via plataforma.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

O PROSPERAR ministra treinamentos de reciclagem com registro de presença, semestralmente ou quando necessário e em conformidade com a Regime Disciplinar vigente.

São emitidos relatórios de frequência dos colaboradores durante o cumprimento do cronograma de capacitação para o Gestor Público do Projeto.

Temas de Capacitação que poderão ser ministrados junto às equipes de trabalho	Possíveis meios de verificação
Curso de formação de condutor	Listas de presença; Lista de acesso a plataforma EAD; Relatórios fotográficos; Certificados.
Curso de monitor	
Primeiros Socorros (Suporte Básico de Vida)	
Relações Interpessoais (autoestima e discriminação/preconceito)	
Sustentabilidade (oficinas de reciclagem, coleta seletiva, estresse hídrico)	
Rotinas Administrativas	
Programa 5S	
Consumo Consciente dos Recursos	
Segurança do Trabalho	
Técnicas de Atendimento Inclusivo	
Atendimento à Criança e Adolescente	
Técnicas de identificação de abusos físicos, psicológicos e sexuais em crianças e adolescentes	
Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	
Braille	
Direito à diversidade	



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

A fim de garantir o melhor gerenciamento das rotas, o Instituto Social Prosperar avalia a demanda de transporte escolar, ou seja, quantas pessoas precisam ser transportadas, para isso é utilizado cadastro já existente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura.

Após, definido o número de veículos necessários para cada rota, é aferido o tipo de veículo mais adequado para cada rota. Para tanto, é levado em conta o número de alunos, capacidade de passageiros e segurança.

O monitoramento das rotas é um dos aspectos mais importantes do gerenciamento de frotas escolares, pois permite verificar se os veículos estão seguindo as rotas planejadas, se os horários estão sendo cumpridos e se os motoristas estão seguindo as normas de trânsito.

Para realizar o monitoramento, é utilizado tecnologias como sistemas de rastreamento por GPS, que permitem acompanhar em tempo real a localização dos veículos e a sua movimentação ao longo da rota. Os softwares de gerenciamento de frotas possuem essa funcionalidade, permitindo que os gestores visualizem a localização dos veículos em um mapa e recebam alertas em caso de desvios ou atrasos na rota.

Além do monitoramento da localização dos veículos, é importante avaliar o comportamento dos motoristas durante o transporte escolar. É possível utilizar tecnologias de monitoramento da condução, que permitem verificar se os motoristas estão acelerando ou freando bruscamente, realizando curvas em alta velocidade ou cometendo outras infrações de trânsito. Essas tecnologias podem ser integradas aos sistemas de rastreamento, fornecendo informações mais detalhadas sobre a condução dos veículos.

O monitoramento das rotas é uma ferramenta essencial para garantir a segurança dos passageiros e a eficiência do serviço de transporte escolar. Com as tecnologias que poderão ser disponibilizadas, é possível realizar esse monitoramento de forma simples e eficiente, permitindo que os gestores da frota escolar tomem decisões mais informadas e melhorem a qualidade do serviço prestado, bem como garantirão o cumprimento das normas de trânsito e oferecendo aos familiares dos alunos a certeza de segurança dos usuários diretos do serviço.

É mantido canal de comunicação com os pais e responsáveis dos alunos, via aplicativo WhatsApp, a fim de ser informado sobre horários, rotas, segurança e eventuais alterações no serviço de transporte.

É utilizado software para gestão de frotas, para facilitar o gerenciamento da frota, bem como histórico de manutenções, abastecimento entre outros, a fim de garantir a prestação do serviço de forma continuada.

Por fim, são tomadas todas as providências necessárias para garantir a melhor prestação do serviço de transporte previsto na Chamamento Público 05/2023, sem qualquer desassistência.

DOS CUSTOS INDIRETOS

O presente projeto é pautado na Lei 13.019/2014, bem como no decreto municipal 2.132/2017, legislação responsável por nortear as ações das OSC's nas parcerias com a administração pública. Ambas as legislações admitem a presença no plano de trabalho dos Custos Indiretos. De forma básica, podemos entender os custos indiretos como tudo aquilo que não seja considerado um produto ou um serviço utilizado diretamente na execução da parceria, mas que de alguma forma esteja ligado à execução dela. Logo, podemos destacar como custos indiretos despesas com água, luz, internet, telefone, serviços contábeis, assessoria jurídica, locação de veículo, pagamento de mão de obra entre outros.

“Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria”

Está presente na proposta, ainda o valor de rateio sede posto que, se a OSC possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deve ser elaborada tabela de rateio de despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo do pessoal e da estrutura para fins de execução daquela parceria em específico. O objetivo é garantir que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos em uma mesma rubrica.

Sendo assim, a comissão deverá observar na planilha de custos a presença de custos indiretos, bem como do rateio sede, necessário ao cumprimento das metas e indicadores de forma a satisfazer à demandada atividade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acerca da prestação de contas, esta será mensal, supervisionada e com aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controladoria. Serão minimamente apresentados os seguintes documentos:

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas;
- II. Declaração de Responsabilidade do Representante Legal da Organização;
- III. Relatório de Execução do Objeto, incluindo documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (ex.: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, lista do público atendido, contendo nome completo e CPF);



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

- IV. Resumo da Execução Financeira;
- V. Conciliação Bancária;
- VI. Extrato Bancário da conta corrente;
- VII. Extrato Bancário da conta de aplicação financeira;
- VIII. Justificativas, se for o caso;
- IX. Relação de bens, se for o caso;
- X. Relação de Pagamentos efetuados;
- XI. Documentos comprobatórios das despesas, seus respectivos anexos, comprovantes de pagamentos(ordem bancária ou transferência eletrônica) e cotações;
- XII. Ata da reunião de aprovação da prestação de contas;
- XIII. Relação da Equipe de Trabalho (Trimestral);
- XIV. Comprovante de devolução de saldo, no caso de encerramento de parceria.

ACCOUNTABILITY (RESPONSABILIDADE COM ÉTICA)

- Prestação de Contas – analisar e acompanhar “mensalmente” na elaboração da prestação de contas, a entidade apresentará ao Órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Igarapé supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Termo de Colaboração, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
- Gestão Financeira – análise, planejamento e controle financeiro, subsidiando a tomada de decisões de investimentos e de financiamentos, para garantir uma boa aplicação dos recursos financeiros no cumprimento das metas e ações propostas no Plano de Trabalho; disponibilizar dados financeiros com as demonstrações financeiras, os programas de investimentos, projeções de receitas e de fluxo de caixa.
- Auditoria e Controladoria – acompanhar o cumprimento das metas, objetivando a conformidade (*compliance*), o gerenciamento de projetos, análises dos riscos entre outras ferramentas, no qual os setores internos de Auditoria e Controladoria possam utilizar como forma de buscar o melhor caminho a ser seguido evitando que os controles inseridos sejam descumpridos ou fraudados.

▪ **Transparência** – Disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seus interesses, além daquelas que obrigatoriamente devem ser mostradas, tem se tornado requisito essencial para o êxito das organizações, em especial, as que não se limitam a publicar apenas o balanço periodicamente. Neste sentido é necessário seguir alguns passos para construir uma cultura de transparência:

○ **Pontos-cegos** – identificar os pontos-cegos, que podem ser definidos como riscos e falhas imprevistos;

○ **Consciência** – catalogar e avaliar pontos-cegos para entender se são eventuais ou sistêmicos, e como podem ser eliminados de modo a diminuir o risco de fracasso;

○ **Observância** – comparar seus pontos-cegos com a legislação vigente e com os comportamentos sociais e de mercado, visando superar o mínimo exigido e estimulando melhores práticas e comportamento;

○ **Transparência** – conquistar a confiança de todos com a ampla e responsável divulgação de seus atos, dentro e fora da organização.

GOVERNANÇA COORPORATIVA

Assegurar aos associados, o governo estratégico da organização social e o efetivo suporte e monitoração da diretoria. A boa governança garante aos sócios equidade, transparência, responsabilidade pelos resultados (accountability) e obediência às leis do País (compliance). E aos parceiros, a confiabilidade necessária, estabelecendo o comprometimento fundamental para a sustentabilidade dos objetivos pactuados e o desenvolvimento social e das instituições envolvidas.

Promover aos cidadãos os direitos fundamentais tutelados pela constituição e objetos das atividades finalísticas e estatutárias do INSP, visando sua perpetuação.

GESTÃO ARQUIVÍSTICA

Gestão Arquivística – assessoramento, capacitação e monitoramento com mecanismos e técnicas de tratamento arquivístico para a criação e organização de acervo documental, digitalização, indexação de informações em solução tecnológica e arquivamento da massa documental na forma e condições estabelecidas nas especificações do acervo documental público administrativo.

FORMAS DE PUBLICIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O Prosperar, publica os editais de contratação de colaboradores, bem como de serviços em seu site, podendo ser acessado através do link: <https://institutosocialprosperar.org/editalis>.

Os Editais publicados dispõem de todas as informações necessárias à participação do candidato, bem como cronograma entre outros.

Utiliza-se do site <https://institutosocialprosperar.org> para publicar também os acontecimentos de relevância referente aos projetos em execução.

Poderão ser utilizados outros meios (banners, folders, mídias sociais) para demonstrar a execução dos serviços aos usuários diretos e indiretos, bem como a todos interessados no presente projeto.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A preocupação com a privacidade e a proteção dos dados pessoais é uma das prioridades das organizações públicas e privadas no mundo atual. O assunto é tão importante que já existe o Dia Internacional da Privacidade dos Dados (28/1).

Seguindo essa tendência mundial, entrou em vigor no Brasil, em 18/9/2020, a Lei 13.709/2018. A norma é conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, ou simplesmente LGPD (Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O texto dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em âmbito nacional, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

Com a sanção da LGPD, o que antes eram consideradas boas práticas agora passam a ser obrigação de todas as instituições, sejam elas públicas ou privadas, inclusive das organizações do terceiro setor, como entidades de classes, federações, sindicatos, ONGs etc.

O conceito legal de dado pessoal é muito amplo, podendo ser classificado como qualquer informação básica como nome, RG, CPF, data de nascimento, e-mail, endereço e até mesmo dados que antes eram considerados genéricos, como profissão, cargo ou uma característica física específica que possa identificar determinada pessoa.

Esses são os dados que devem ser protegidos e passar por tratamento, e as organizações devem estar amparadas sobre umas das hipóteses descritas na lei: as dez bases legais para tratamento dos dados pessoais, dispostas no artigo 7. Caso algum tratamento de dados da organização não esteja classificado em uma dessas dez hipóteses, este será considerado ilegal. Sendo permitido apenas que eles sejam utilizados para os fins consentidos por seus donos.

A LGPD classifica, como tratamento de dados pessoais, qualquer ação que se refira a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados ou informações.

Portanto, buscamos cumprir e nos adequar aos princípios em questão e a adoção de práticas e medidas que garantam a segurança dos dados tratados, e que estejam em conformidade com a LGPD.

34 – Metas a serem atingidas (sendo obrigatório 1 meta qualitativa e 1 quantitativa):

DESCRIÇÃO	INDICADOR	META	PERIODICIDADE	FONTE DE VERIFICAÇÃO
I. Número de crianças atendidas no EMEI do bairro Novo Igarapé	(nº de crianças matriculadas/nº de crianças propostas) x 100	80 crianças	Mensal	Registros mensais de matriculados e frequentes na EMEI, a partir do início das atividades escolares.
II. Contratação de Equipe	(nº de colaboradores contratados/nº de colaboradores propostos) x 100	100%	Mensal	Folha de Registro do Colaborador e Contracheques.
III. Manutenção da Equipe	(nº de colaboradores contratados/nº de colaboradores no mês verificado) x 100	100%	Mensal	Registro de ponto do Colaborador e Contracheques.

Envolvimento da Equipe	(nº de colaboradores presentes/participantes em cada treinamento/nº de colaboradores contratados) x 100	≥ 80%	Quadrimestral	Lista de presença, relatórios fotográficos, certificados e relatórios de acesso/desempenho na plataforma EAD.
Cobertura das rotas de transporte.	(nº de dias sem cobertura das rotas/nº de dias letivos do mês) x 100	100%	Mensal de acordo com calendário letivo	Registro da quilometragem percorrida, do número de pessoas atendidas e da média de consumo km/l.
VI. Satisfação do Usuário	(nº de respostas com 1 – Muito Satisfeito e 2 Satisfeito/nº de questionários aplicados) x 100	≥ 80%	Semestral em amostra representativa	Relatório de Pesquisa de Satisfação por amostragem.
VII. Satisfação do Colaborador	(nº de respostas com 3 – Parcialmente Satisfeito e 4 – Totalmente Satisfeito/nº de questionários respondidos) x 100.	≥ 80%	Trimestral em amostra representativa	Relatório de Pesquisa de Satisfação do colaborador por amostragem.
Metas:	Documentos Comprobatórios	Quantidade:	Total no Período:	
Contratar a equipe necessária	Folha de Registro de Colaborador e Contracheques.	5	5	
Manutenção da Equipe contratada	Folha de Registro de Colaborador, Contracheques, e Social.	5	5	
Desenvolvimento da Equipe contratada (treinamentos).	Lista de presença, relatórios fotográficos, certificados ou relatórios de acesso e desempenho na plataforma EAD.	80% da equipe.	4	
Cobertura das rotas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	Registro da quilometragem percorrida, do número de pessoas	30 dias/Mês	30 dias/Mês	

	atendidas e da média de consumo km/l.		
Satisfação do Usuário	Relatório de Pesquisa de Satisfação por amostragem	a cada 6 meses	2
Satisfação do Colaborador	Relatório de Pesquisa de Satisfação por amostragem	a cada 6 meses	2

35- Indicadores: Os indicadores são ferramentas utilizada para gerenciamento e para medir a performance dos projetos, atividades e trabalhos. Os indicadores nos permitem acompanhar, avaliar e controlar o desempenho.

De forma mais clara os indicadores nos permitiram entender se o Termo de Colaboração caminhará bem durante sua execução.

Todos os projetos iniciam com o prazo determinado, com a quantidade de recursos já estimada para as entregas que foram estabelecidas. Tal situação exige uma responsabilidade considerável do gestor, por isso, os indicadores nos auxiliam no desafio, pois irão nos oferecer resultados e análises de forma organizada e controle eficiente para acompanhar as metas estabelecidas.

Para o devido acompanhamento das atividades operacionais, iremos utilizar alguns indicadores que nos darão a real situação do projeto de gestão.

INDICADOR OPERACIONAL

Tais indicadores operacionais funcionam ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, nos dando informações relacionadas ao cronograma de atividades e orçamento x recursos utilizados.

Os principais indicadores operacionais a serem utilizados durante a gestão do projeto serão o desvio de prazo e desvio de custo.

Tais indicadores terão suas definições qualitativas estabelecidas entre ÓTIMO, BOM OU RUIM, sendo considerado os seguintes percentuais a cada uma das definições:

ÓTIMO $\geq 80\%$

BOM $\leq 79\%$ e $\geq 50\%$

RUIM $< 49\%$

INDICADORES DE SERVIÇOS

Como forma de avaliação dos serviços entregues os indicadores previstos serão esses:

- Indicadores Eficiência (Produção);
- Indicador de Eficácia (Qualidade);
- Indicador de Efetividade (Impacto).

Tais indicadores terão suas definições qualitativas estabelecidas entre ÓTIMO, BOM OU RUIM, sendo considerado os seguintes percentuais a cada uma das definições:

ÓTIMO $\geq 80\%$;

BOM $\leq 79\%$ e $\geq 50\%$;

RUIM $< 49\%$.

A média entre a soma dos 03 (três) indicadores será o peso em porcentagem a ser considerado sobre a medição de cada mês, que deverá ser aprovada pela Comissão de Monitoramento e Habilitação da Prefeitura de Igarapé.

Indicadores Eficiência (Produção) – Os indicadores operacionais serão aqueles utilizados no dia a dia da gestão do projeto. Ou seja, são os KPIs (*Key Performance Indicators*) que o gerente de projetos precisa olhar todos os dias para garantir que a iniciativa está andando conforme o esperado. Os principais indicadores operacionais são: Este indicador será representado pela média da soma dos 03 (três) desvios (PRAZO, CUSTO E ESFORÇO).

Indicador de Eficácia (Qualidade) – O indicador de qualidade irá identificar a satisfação quanto a qualidade dos equipamentos/serviços entregues. Este indicador será representado apenas pelas definições de (ÓTIMO, BOM e RUIM) conforme os percentuais alcançados.

Indicador de Efetividade (Impacto) – Os indicadores de efetividade são aqueles que medem a harmonia entre a gestão do projeto. Portanto, esse tipo de indicador aponta os efeitos sentidos pelos clientes do projeto em relação ao atendimento e retorno quanto a uma demanda. Este indicador será representado apenas pelas definições de (ÓTIMO, BOM e RUIM) conforme os percentuais alcançados.

INDICADOR DE DESVIO DE PRAZO

O desvio de prazo traz um balanço entre o prazo estimado e o prazo real do projeto, mostrando a porcentagem do projeto que está adiantada ou atrasada em relação ao tempo estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do tempo que foi planejado. Para calcular o desvio de prazo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para projetos concluídos:

Desvio de Prazo = (Término Real – Término Planejado) / Duração planejada.

Para projetos em andamento:

Desvio de Prazo = (Previsão de término – Término planejado até o momento) / Duração planejada.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

- ÓTIMO = Se o número for negativo, significa que o projeto está adiantado;
- BOM = Se o número for igual a 0, significa que o projeto está dentro do planejado;
- RUIM = Se o número for positivo, significa que o projeto está atrasado.

INDICADOR DE DESVIO DE CUSTOS

O desvio de custo traz um balanço entre o custo estimado e o custo real ou previsto do projeto. Portanto, mostra a porcentagem do projeto que está acima ou abaixo do orçamento estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do orçamento que foi planejado. Para calcular o desvio de custo podemos aplicar a seguinte fórmula:

Para demandas concluídas:

Desvio de Custo = (Custo real – Custo planejado) / Custo planejado.

Para demandas em andamento:

Desvio de Custo = (Custo previsto – Custo planejado) / Custo planejado.

Para interpretar o resultado obtido considere que:

- ÓTIMO = Se o número for negativo, significa que o projeto ficou abaixo do orçamento estimado;
- BOM = Se o número for igual a 0, significa que o projeto está dentro do orçamento estimado;
- RUIM = Se o número for positivo, significa que o projeto estourou o orçamento estimado.

INDICADOR DE DESVIO DE ESFORÇO

Desvio de esforço traz um balanço entre o esforço estimado e o esforço real do projeto. Portanto, mostra a porcentagem do projeto que está acima ou abaixo do esforço estimado no planejamento ou, ainda, se o projeto está dentro do esforço que foi planejado. Para calcular o desvio de esforço podemos aplicar a seguinte fórmula:

Desvio de Esforço = Dias Trabalhados / Dias Planejados:

- ÓTIMO = 100% a 80%;
- BOM = 79% a 50%;






PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

RUIM = 49% a 0%.

36 – Pessoas beneficiadas / faixa etária: Considerando a natureza dos serviços prestados, todos os usuários dos serviços de transporte oferecidos pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Cultura e Turismo.

37 – Cronograma de Atividades / Mês de Execução / Locais de Execução (caso se trate de projeto demonstrar na tabela Grade Estimada de Horário):

 institutosocial.prosperar  (31) 9 9904-3950  institutoprosperar.insp@gmail.com

Rua Bom Retiro, 45 - Novo Horizonte - Betim - MG - CEP 32.606-038

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

A planilha descritiva com os demais detalhamentos do plano, segue em anexo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
R\$ 104.908,27	R\$ 105.778,27	R\$ 104.908,27	R\$ 104.908,27	R\$ 104.908,27	R\$ 104.908,27
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução
R\$ 104.908,27	R\$ 106.947,23	R\$ 105.200,51	R\$ 105.200,51	R\$ 106.040,51	R\$ 106.245,51

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	R\$ 1.264.862,10	100	TOTAL 12 MESES.
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total	R\$ 1.264.862,10	100	TOTAL 12 MESES.

